



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----ATA N.25/2025-----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA DE REI-----

-----DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de dezembro de 2025-----

-----PRESENÇAS: Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;-----

-----Vice-Presidente: Rosa Maria Farinha Martins;-----

----- Vereadores: Diogo José Mendes Domingos e Sandra Sofia Lopes Carvalho; -----

-----FALTAS: O Vereador Miguel Filipe Nunes da Silva, faltou à reunião por motivo de participação na “Cerimónia Galardão Bandeira Verde ECOXXI 2025”, em representação do Município de Vila de Rei, a falta foi justificada (falta anexa aos documentos desta reunião).-----

-----SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

-----HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião de Câmara extraordinária, pelo Presidente da Câmara, Paulo César Laranjeira Luís, eram cerca de 14h00m.-----

-----APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA-----

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

-----**PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início do procedimento de alteração ao Tabela de Taxas e Licenças" Proc. 2025/100.10.400/10 - para deliberação;**-----

-----**PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento para alteração ao Regulamento do Centro de Instalação de Empresas no Souto - CIES" Proc. 2025/100.10.400/9 - para deliberação;**-----

-----**PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 6766 sobre o**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

assunto: "Pedido de Isenção ou redução de taxas e preços municipais para a fixação de promotores ou novos investimentos em função do número de postos de trabalho criados, no âmbito Regulamento dos Estímulos ao Investimento" Proc. 2025/300.50.201/37 - para deliberação;-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS**-----

-----**PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início do procedimento de alteração ao Tabela de Taxas e Licenças" Proc. 2025/100.10.400/10 - para deliberação;**-----

-----Foi presente a Câmara Municipal a proposta mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

-----**"Início do procedimento de alteração ao Tabela de Taxas e Licenças"**-----

-----Considerando que: -----

-----As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.-----

-----Em respeito com o objetivo de adequação e compatibilização aos princípios da fundamentação económico-financeira das taxas e da equivalência jurídica, em obediência ao princípio da proporcionalidade, pretendendo-se que o valor das taxas e outras receitas municipais tenha como premissa o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, sempre concertados pela prossecução do interesse público local e da satisfação das necessidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial ou ambiental, nunca descurando a relação direta entre o custo do serviço e a prestação efetiva do mesmo.-----

-----Nos termos da legislação em vigor, os tarifários dos serviços de águas, saneamento e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

provisão, nos termos das exigências da ERSAR e do POSEU. -----

-----À presente data há a necessidade de adaptar certo tipo de taxas aos respetivos custos dos serviços prestados pela autarquia.-----

-----Neste propósito, proponho a alteração à Tabela de Taxas e Licenças em vigor. Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) A abertura do procedimento tendente à alteração da Tabela de Taxas e Licenças em vigor;

-----b) A publicitação da iniciativa procedural será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt) e Diário da República, para consulta pública durante 30 dias consecutivos, período no qual os interessados poderão por escrito, formular sugestões e observações que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido regulamento. -----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

-----d) Designar a Dr.ª Manuela Ramos Brito, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis." -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início do procedimento de alteração ao Tabela de Taxas e Licenças, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

-----PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento para alteração ao Regulamento do Centro de Instalação de Empresas no Souto - CIES" Proc. 2025/100.10.400/9 - para deliberação; -----

-----Foi presente a Câmara Municipal a proposta mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----"GABINETE DA PRESIDÊNCIA-----

-----"Início de Procedimento para alteração ao Regulamento do Centro de Instalação de Empresas no Souto - CIES"-----

-----Inserido numa estratégia de desenvolvimento do concelho de Vila de Rei, foi criado o Centro de Instalação de Empresas no Souto – CIES, dando-se prioridade ao crescimento económico e ao empreendedorismo. No âmbito do CIES, têm vindo a fixar-se diversas empresas e empresários demonstrando uma adesão que ultrapassou a expectativa na criação de espaços e ambientes adequados à instalação e crescimento dos empreendimentos no concelho. -----

-----Volvidos já dois anos após a instalação das primeiras empresas, e dada a dinâmica que este espaço proporciona através de um conjunto de vantagens, sinergias e complementariedades de serviços, numa tentativa de melhor servir e responder às necessidades que também vão emergindo, proporciona-se útil repensar e adaptar aspetos que se encontram regulamentados, numa perspetiva de melhor adaptação às realidades vividas e exigidas no CIES, em proveito de melhorar o serviço que presta. Neste propósito, proponho a alteração do Regulamento do Centro de Instalações de Empresas no Souto –



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

CIES. Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) A abertura do procedimento tendente à alteração do projeto de Regulamento do Centro de Instalações de Empresas no Souto – CIES;-----

-----b) A publicitação da iniciativa procedural será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a alteração do mencionado Regulamento. -----

-----c) A apresentação dos contributos para a alteração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

-----d) Designar a Dr.ª Manuela Ramos Brito, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis. -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI CÂMARA MUNICIPAL

início de Procedimento para alteração ao Regulamento do Centro de Instalação de Empresas no Souto - CIES, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita.-----

-----**PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 6766 sobre o assunto: "Pedido de Isenção ou redução de taxas e preços municipais para a fixação de promotores ou novos investimentos em função do número de postos de trabalho criados, no âmbito Regulamento dos Estímulos ao Investimento" Proc. 2025/300.50.201/37 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a redução do preço do m2 da venda do lote n.º 12 da Zona Industrial do Souto, para o valor de €0,155, à empresa Nelson Filipe Gaspar Unipessoal, Lda, com o NIF 516215825, considerando que a empresa prevê criar mais cinco postos de trabalho, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º, Capítulo III do Regulamento de Estímulos ao Investimento.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara Extraordinária se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Paulo César Laranjeira Luís, eram cerca de 14.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Paulo César Laranjeira Luís e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

A Secretaria,
